

The background of the slide is a photograph of a hand holding a glowing light bulb. The image is partially obscured by dark, diagonal geometric shapes and white rectangular outlines that create a sense of depth and movement.

Comissão de Infraestrutura do Senado

Requerimentos:

38 – Senador Esperidião Amin

58 – Senador Esperidião Amin

Tarifa de Itaipu

2023
outubro

Diretor-Geral da ANEEL

1. Tarifa de repasse de Itaipu

Impacta os consumidores cativos das concessionárias das regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste

2. Tarifa de Otimização de Energia de Itaipu – TEO Itaipu

Valora a energia de Itaipu transacionada no Mecanismo de Realocação de Energia – MRE (geradores hidrelétricos)

TARIFA DE REPASSE DE ITAIPU - Legislação



ANEXO C

AO TRATADO DE ITAIPU

(Brasília, 26.04.1973)

Bases Financeiras e de Prestação dos Serviços de Eletricidade da ITAIPU.



**Presidência da
República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos
Jurídicos**

LEI Nº 11.480, DE 30 DE MAIO DE 2007.

Conversão da MPv nº 357, de 2007

Autoriza a renegociação dos créditos da União e das Centrais Elétricas Brasileiras S. A. - ELETROBRÁS junto à Itaipu Binacional, e dá outras providências.



**Presidência da
República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos
Jurídicos**

LEI Nº 5.899, DE 5 DE JULHO DE 1973.

(Vide Decreto nº 4.550, de 2002)

Dispõe sobre a aquisição dos serviços de eletricidade da ITAIPU e dá outras providências.



**Presidência da
República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos
Jurídicos**

DECRETO Nº 11.027, DE 31 DE MARÇO DE 2022

(Vigência)

Regulamenta a comercialização de energia elétrica gerada pela Itaipu Binacional.

TARIFA DE REPASSE DE ITAIPU

*Custo Unitário do Serviço de
Eletricidade - CUSE*

+

Custo da energia cedida ao Brasil

+

*Saldo negativo da Conta de
Comercialização*

+

*Parcela devido a retirada do
fator de reajuste*

*Tarifa de Repasse
de Itaipu*

Módulo 6: Demais Procedimentos.



Submódulo 6.2

ITAIPU

Versão 1.0 C

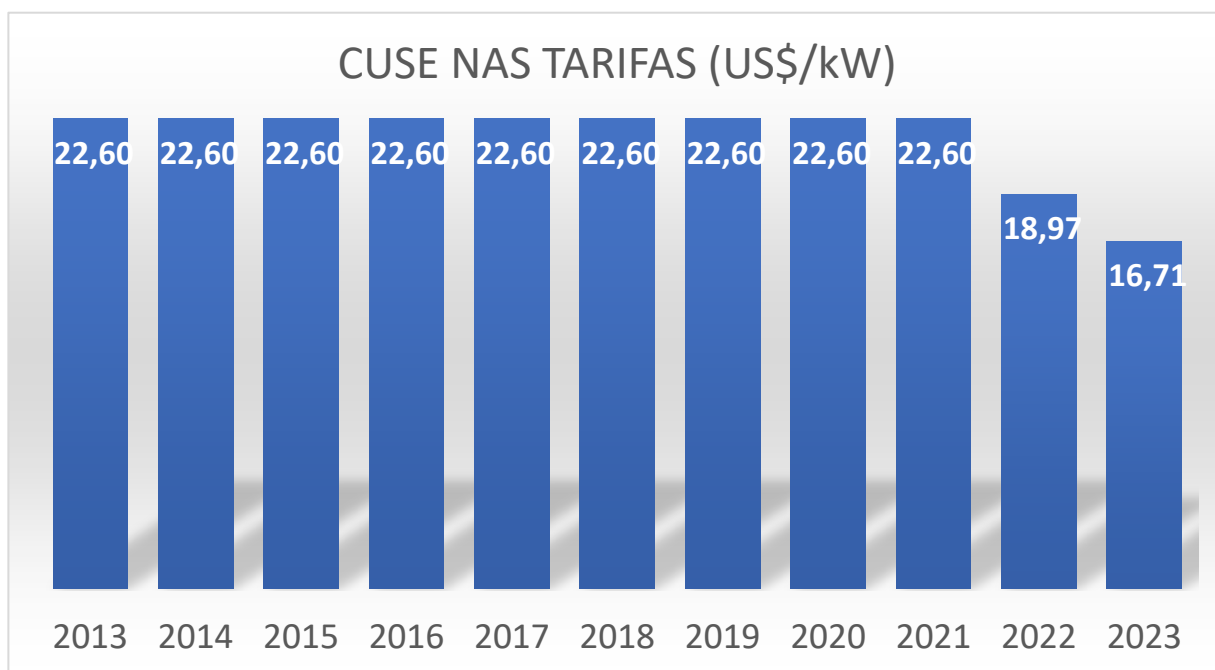
Tarifa de Repasse de Itaipu para 2023

TARIFA DE REPASSE DA POTÊNCIA DE ITAIPU	2022 (US\$/kW.mês)	2023 (US\$/kW.mês)	Variação
(1) Custo Unitário dos Serviços de Eletricidade	18,97	16,71	-11,9%
(2) Custo da Energia cedida ao Brasil	2,22	1,34	-39,5%
(3) Saldo da Conta de Comercialização	-	-	0,0%
(4) Parcela devido a retirada do fator de reajuste	3,5369	2,1759	-38,5%
Tarifa de Repasse = (1) + (2) + (3) + (4)	24,73	20,23	-18,19%

TARIFA DE REPASSE DE ITAIPU



Custo Unitário do Serviço de Eletricidade – CUSE (83% do custo de Itaipu)



Conselho de Itaipu detém competência para definir o CUSE



Informa o CUSE à ANEEL



- Homologa a tarifa de repasse
- Tratado -> Custo do Serviço tem que ser reconhecido
- Custo da dívida faz parte do CUSE
- Sem jurisdição sobre Itaipu (Parecer da PF/ANEEL/AGU)

IMPACTO DA TARIFA DE REPASSE DE ITAIPU



15% da Energia
Comprada pelas
Distribuidoras
do S/SE/CO

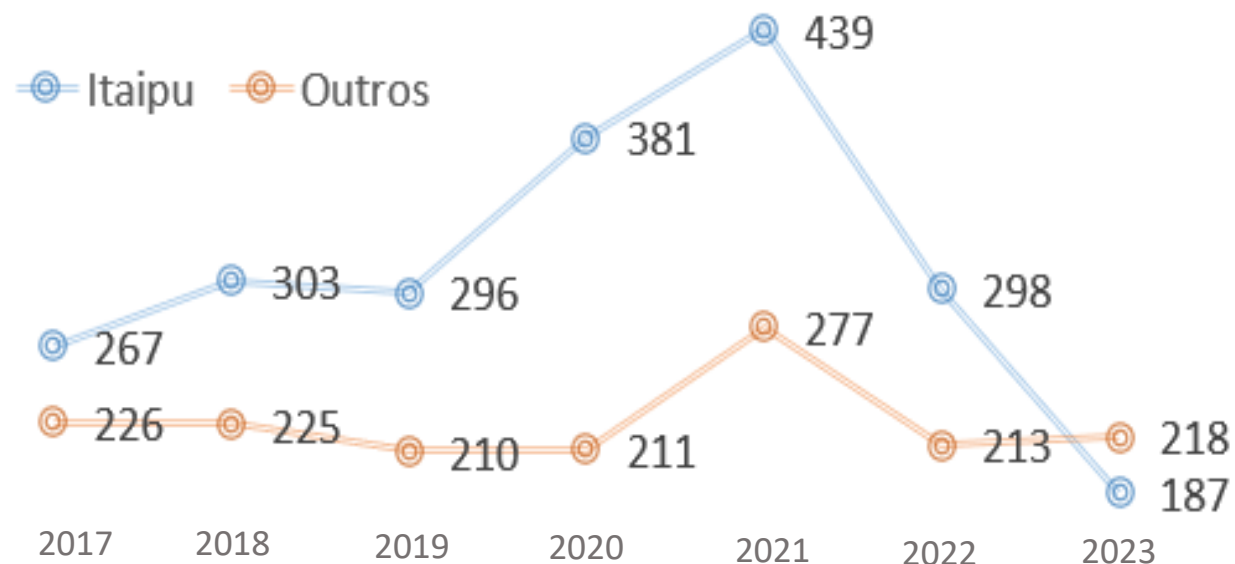


Cada R\$ 30/MWh
em Itaipu



- 1% nas **Tarifas**
S / SE / CO

Preço (R\$/MWh)



REVISÃO DO ANEXO C DO TRATADO DE ITAIPU



ANEXO C

AO TRATADO DE ITAIPU

VI - Revisão

As disposições do presente Anexo serão revistas, após o decurso de um prazo de cinquenta anos a partir da entrada em vigor do Tratado, tendo em conta, entre outros aspectos, o grau de amortização das dívidas contraídas pela ITAIPU para a construção do aproveitamento e a relação entre as potências contratadas pelas entidades de ambos países.

(Publicado no “Diário Oficial” de 30.8.1973, pág. 8.645.)



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 124, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no item VI do Anexo C ao Tratado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai para o aproveitamento hidrelétrico dos recursos hídricos do Rio Paraná, pertencentes em condomínio aos dois Países, desde e inclusive o Salto Grande de Sete Quedas ou Salto de Guaíra até a foz do Rio Iguaçu (Tratado de Itaipu), e o que consta do Processo nº 48330.000500/2017-92, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho - GT com o objetivo de coordenar o desenvolvimento de estudos, para subsidiar o processo de revisão do Anexo C ao Tratado de Itaipu.

ANEEL não participa da negociação junto ao Paraguai e nem foi incluída no Grupo de Trabalho criado pelo MME para subsidiar o processo

TEO – custos variáveis de hidrelétricas
TEO Itaipu – tem particularidades em razão do tratado

Royalties

+

Cessão da Energia do Paraguai

+

Administração

TEO Itaipu

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.032, DE 26 DE JULHO DE 2022

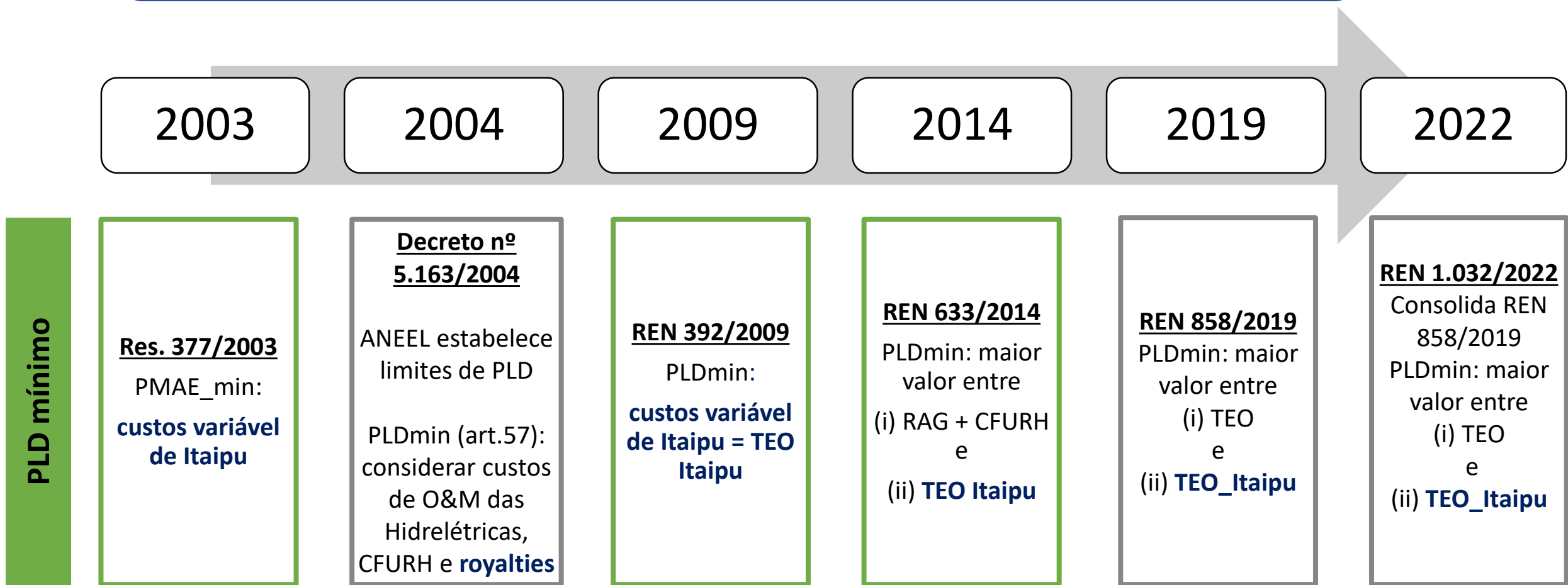


Consolida os atos regulatórios relativos à elaboração do Programa Mensal da Operação Energética – PMO, e para a formação do Custo Marginal da Operação – CMO e do Preço de Liquidação de Diferenças – PLD; à atualização do valor do patamar da função de custo do déficit de energia elétrica; e aos critérios e procedimentos para o cálculo dos limites máximo e mínimo do Preço de Liquidação de Diferenças(PLD) e do valor da tarifa de energia de otimização referente à cessão de energia efetuada pelo comercializador de energia da Usina Hidroelétrica Itaipu (TEO_{Itaipu}).

Limite Mínimo Preço de Liquidação de Diferenças - PLDmin



PLD min — deve refletir o custo variável do parque gerador: no caso do Brasil é custo incremental das hidrelétricas. Maior entre **TEO** e **TEO Itaipu**



- *Compete à ANEEL:*
 - *Homologar anualmente a tarifa de repasse de Itaipu, conforme Tratado e Legislação*
 - *Calcular anualmente a TEO Itaipu e o PLDmin, conforme custos variáveis do Tratado (Análise de Resultado Regulatório confirmou a adequação dos cálculos e de sua utilização para PLD min)*
 - *Fiscalizar a movimentação da conta de comercialização*
- *Em razão de dúvidas surgidas quando da definição da TEO Itaipu em 2022, foram encaminhados questionamentos ao Ministério de Relações Exteriores – sem resposta.*
- *A ANEEL se coloca à disposição dos formuladores de políticas públicas para oferecer subsídios ao processo de renegociação do Anexo C do Tratado de Itaipu.*



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

2023
Outubro

Endereço : SGAN 603
Módulo I e J – Brasília/DF
CEP: 70830-110

TELEFONE GERAL: 061 2192 8600
OUVIDORIA SETORIAL: 167

